



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 03.01.06/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IMPEL – IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IMPEL – IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.574.795/0001-65, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Térreo, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sr. José Ancelmo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 056920132015-0 SSP-MA e do CPF nº 060.098.831-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2019 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de expediente, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 008/2019 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
6	APONTADOR DE LAPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO.	UND	1000	0,90	900,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	32,00	1.280,00
21	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	50	78,00	3.900,00
23	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	50	139,00	6.950,00
24	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	90	175,00	15.750,00
25	CARTUCHO HP N. 21B PRETO, 7ML, ORIGINAL.	UND	90	96,00	8.640,00
26	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	25	45,00	1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

32	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
33	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
34	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
35	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
36	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,50	250,00
37	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
43	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 8G	TUBO	100	1,68	168,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	18,20	728,00
51	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 23CM, COR BRANCA	UND	250	0,40	100,00
52	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA (KO)	UND	1000	0,38	380,00
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 28CM, COR AMARELA (KO)	UND	800	0,38	304,00
54	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 31 CM, COR AMARELA (KO)	UND	800	0,33	264,00
55	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO)	UND	1300	0,45	585,00
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 11,4CM, COMPRIMENTO 22,9CM, COR BRANCA	UND	1300	0,30	390,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR BRANCA	UND	180	0,32	57,60
61	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	UND	15	2,90	43,50
62	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	ROLO	80	7,80	624,00
72	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	3,00	39,00
81	LÂMINA LARGA 18 MM, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	11,00	220,00
90	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FOMRATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UND	20	21,70	434,00
117	PAPEL STÊNCIL À ÁLCOOL PARA MIMEÓGRAFO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	49,00	490,00
147	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL. CORES VARIADAS.	CX	10	29,00	290,00
153	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	50	6,70	335,00
163	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 12 CM.	UND	80	6,00	480,00
169	TONER HP 5949A 3K	UND	25	58,00	1.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.317,10</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
6	APONTADOR DE LAPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO.	UND	1700	0,90	1.530,00
9	CADERNO DE DESENHO, APRESENTAÇÃO EM ESPIRAL SIMPLES, SEM PAPEL DE SEDA, CAPA DE PAPELÃO, 96 FOLHAS, TIPO PAPEL OFÍCIO	UND	500	4,38	2.190,00
11	CADERNO PAUTADO, APRESENTAÇÃO EM ESPIRAL SIMPLES, CAPA DE PAPELÃO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 15CM	UND	1000	8,00	8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	32,00	1.920,00
21	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	50	78,00	3.900,00
23	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	50	139,00	6.950,00
24	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	200	175,00	35.000,00
25	CARTUCHO HP N. 21B PRETO, 7ML, ORIGINAL.	UND	200	96,00	19.200,00
26	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	30	45,00	1.350,00
32	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
33	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	2,28	342,00
34	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
35	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
36	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,50	325,00
37	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	2,28	342,00
43	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 8G	TUBO	100	1,68	168,00
44	COLA TIPO GLITTER, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 23G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS (25G)	CX	120	9,30	1.116,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	18,20	910,00
51	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 23CM, COR BRANCA	UND	250	0,40	100,00
52	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA (KO)	UND	2500	0,38	950,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 28CM, COR AMARELA (KO)	UND	1500	0,38	570,00
54	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 31 CM, COR AMARELA (KO)	UND	1000	0,33	330,00
55	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO)	UND	1500	0,45	675,00
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 11,4CM, COMPRIMENTO 22,9CM, COR BRANCA	UND	1500	0,30	450,00
58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR BRANCA	UND	250	0,32	80,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	UND	40	2,90	116,00
62	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	ROLO	90	7,80	702,00
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO. COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CX	100	2,68	268,00
72	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	3,00	300,00
81	LÂMINA LARGA 18 MM, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	11,00	220,00
83	LÁPIS DE COR, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES.	CX	1000	4,80	4.800,00
90	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FOMRATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	150	21,70	3.255,00
95	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E QUE POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 06 ROLOS (COLORIDOS).	CX	150	2,79	418,50

B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

117	PAPEL STÊNCIL À ÁLCOOL PARA MIMEÓGRAFO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	30	49,00	1.470,00
147	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL. CORES VARIADAS.	CX	50	29,00	1.450,00
153	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PREDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	130	6,70	871,00
163	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 12 CM.	UND	200	6,00	1.200,00
169	TONER HP 5949A 3K	UND	40	58,00	2.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>104.677,70</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
6	APONTADOR DE LAPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO.	UND	900	0,90	810,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	32,00	960,00
21	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	40	78,00	3.120,00
23	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	40	139,00	5.560,00
24	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	90	175,00	15.750,00
25	CARTUCHO HP N. 21B PRETO, 7ML, ORIGINAL.	UND	90	96,00	8.640,00
26	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	25	45,00	1.125,00
32	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
33	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
34	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
35	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
36	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	2,50	325,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

37	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	130	2,28	296,40
43	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 8G	TUBO	40	1,68	67,20
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	18,20	455,00
51	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 23CM, COR BRANCA	UND	150	0,40	60,00
52	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA (KO)	UND	1000	0,38	380,00
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 28CM, COR AMARELA (KO)	UND	500	0,38	190,00
54	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 31 CM, COR AMARELA (KO)	UND	500	0,33	165,00
55	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO)	UND	900	0,45	405,00
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 11,4CM, COMPRIMENTO 22,9CM, COR BRANCA	UND	700	0,30	210,00
58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR BRANCA	UND	60	0,32	19,20
61	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	UND	15	2,90	43,50
62	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	ROLO	50	7,80	390,00
72	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	3,00	45,00
81	LÂMINA LARGA 18 MM, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5	11,00	55,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

90	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FOMRATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UND	20	21,70	434,00
117	PAPEL STÊNCIL À ÁLCOOL PARA MIMEÓGRAFO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	5	49,00	245,00
147	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL. CORES VARIADAS.	CX	10	29,00	290,00
153	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	25	6,70	167,50
163	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 12 CM.	UND	80	6,00	480,00
169	TONER HP 5949A 3K	UND	20	58,00	1.160,00
<b>TOTAL</b>					<b>43.033,40</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
6	APONTADOR DE LAPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO.	UND	800	0,90	720,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	32,00	960,00
21	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	30	78,00	2.340,00
23	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	15	139,00	2.085,00
24	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	50	175,00	8.750,00
25	CARTUCHO HP N. 21B PRETO, 7ML, ORIGINAL.	UND	50	96,00	4.800,00
26	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	25	45,00	1.125,00
32	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
33	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
34	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

35	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
36	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	2,50	250,00
37	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	2,28	228,00
43	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 8G	TUBO	40	1,68	67,20
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	18,20	273,00
51	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 23CM, COR BRANCA	UND	100	0,40	40,00
52	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA (KO)	UND	700	0,38	266,00
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 28CM, COR AMARELA (KO)	UND	500	0,38	190,00
54	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 31 CM, COR AMARELA (KO)	UND	350	0,33	115,50
55	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO)	UND	700	0,45	315,00
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 11,4CM, COMPRIMENTO 22,9CM, COR BRANCA	UND	500	0,30	150,00
58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF SET, GRAMATURA 90G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR BRANCA	UND	60	0,32	19,20
61	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	UND	15	2,90	43,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

62	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	ROLO	50	7,80	390,00
72	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	3,00	30,00
81	LÂMINA LARGA 18 MM, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5	11,00	55,00
90	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FOMRATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	15	21,70	325,50
117	PAPEL STÊNCIL À ÁLCOOL PARA MIMÉOGRAFO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	5	49,00	245,00
147	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL. CORES VARIADAS.	CX	5	29,00	145,00
153	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	25	6,70	167,50
163	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 12 CM.	UND	10	6,00	60,00
169	TONER HP 5949A 3K	UND	18	58,00	1.044,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.111,40</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

B



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 221.139,60 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 47.317,10

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 40% – R\$ 60.000,00

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 40% - R\$ 44.677,70

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 43.033,40

08.243.0012.2 - 124 – Manut. do Programa Criança Feliz – R\$ 2.000,00

08.243.0012.2 - 125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 2.000,00

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 18.111,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

08.244.0012.2 - 127 – Manut. do Programa - IGDPBF – R\$ 2.000,00

08.244.0012.2 - 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

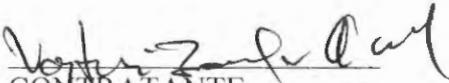
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

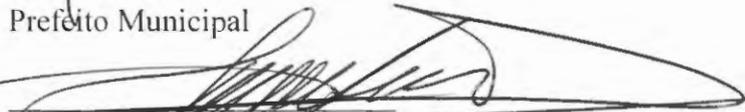
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

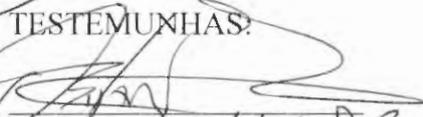
Fica eleito o foro da cidade de Buritirana - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 03 de Janeiro de 2020

  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:  
  
CPF: 892.221.151-22

CPF: \_\_\_\_\_